



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 53/2021 AO PROJETO DE LEI N° 81, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 4.820, de 19 de novembro de 2018 Autoriza o Município de Alfenas a outorgar a concessão do Aeroporto Comandante Paschoal Patrocínio Filho (SNE) e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de novembro de 2018 e acrescenta-se § 6º ao citado dispositivo que passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“§ 1º A concessão abrangerá todas as obras, benfeitorias e bens existentes e que venham a ser implantados pela concessionária, incluindo a operação comercial e manutenção do Aeroporto durante o prazo de concessão, na forma a ser detalhada no próprio edital de concorrência pública, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo, com exceção dos hangares que terão regulamentação própria.” (NR)

“§ 6º O Poder Executivo poderá realizar a concessão para que o Aeroporto oferte à população voos comerciais dentro do país.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 11 de agosto de 2021.

Jaime Daniel dos Santos
Presidente

Tani Rose Ribeiro
Vice-Presidente

Kátia Geralda Silva Goyatá
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Alfenas, 11 de agosto de 2021.

Ofício Nº 215/2021 / CMA

Senhor Prefeito,

Cordialmente, venho encaminhar a Vossa Excelência as seguintes Proposições de Lei:

1 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 53/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 5 DE AGOSTO DE 2021 que "Altera a Lei Municipal nº 4.820, de 19 de novembro de 2018 Autoriza o Município de Alfenas a outorgar a concessão do Aeroporto Comandante Paschoal Patrocínio Filho (SNE) e dá outras providências".

2 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 54/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 82, DE 5 DE AGOSTO DE 2021 que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar, afetar e alienar os bens imóveis que especifica, em função da criação de Parques Ambientais, Complexos Esportivos e de Lazer e dá outras providências".

Atenciosamente,

**A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal
Alfenas-MG**

RECEBIDO EM
11/08/21

Conselho
Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora de Coordenação do Governo